

# Vantagens da Lei do Microempreendedor Individual: um estudo na região do Campo das Vertentes

**Marcos Paulo Resende**  
kinho\_mpr@ig.com.br  
UFSJ

**Patrícia Rosa da Silveira**  
pat.rosa 22@gmail.com  
IPTAN/UNINTER

**João Paulo de Brito Nascimento**  
joao.nascimento@unifal-mg.edu.br  
UNIFAL-MG

**Keila Graciela Ribeiro Soares**  
kgrstoaki@gmail.com  
UFSJ

**Denise Carneiro dos Reis Bernardo**  
denisecarneiroprof@yahoo.com.br  
UFSJ

**Resumo:** É grande o número de pessoas que trabalham de maneira informal e ilícita em nosso país, contribuindo assim para que a desigualdade e a exclusão social cresçam de forma redundante. Para a solução deste problema, ou até mesmo para disseminação de grande parte desses trabalhadores, o Governo Federal sanciona a Lei do Microempreendedor Individual, que seria a solução ideal para esse grande problema. Inscritos nessa modalidade, os pequenos empreendedores contam com vários benefícios e são enquadrados no âmbito de empresas, relevando assim seu reconhecimento frente ao mercado cada vez mais disputado e concorrido. Desta forma, propõe-se com este estudo identificar, mensurar e avaliar todas as vantagens oferecidas para as pessoas que decidirem se formalizar e se enquadrar na Lei do Microempreendedor Individual. Para a realização deste estudo, foi aplicado um questionário contendo inúmeras questões que identificam como anda o conhecimento de todos os microempreendedores da região Campo das Vertentes com relação à própria Lei e suas regras. Na região do Campo das Vertentes, a Lei serviu de aliada na guerra contra a informalidade, e permitiu que muitos trabalhadores pudessem conhecer seus verdadeiros direitos previdenciários e sociais, garantindo assim uma alavancagem no índice econômico e permitindo um futuro digno para aqueles que não possuem condições de crescimento individualizado.

**Palavras Chave:** Governo Federal - Informalidade - Microempreendedor - Formalização -

## **1. INTRODUÇÃO**

Em 19 de dezembro de 2008, foi sancionado pelo Governo Federal, por meio da Lei Complementar nº. 128, o Microempreendedor Individual (MEI), garantindo uma série de benefícios para os pequenos empresários e dando-lhes oportunidades de formalizarem suas atividades econômicas.

Trata-se de um enquadramento que possibilita o empreendedor que trabalha nas áreas de comércio, indústria ou prestação de serviços e que fatura até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais a possuir um CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com acesso facilidade a créditos bancários como pessoa jurídica, poder emitir suas próprias notas fiscais, através de uma formalização rápida, segura e gratuita. O empreendedor tem cobertura com a Previdência Social, direito à aposentadoria, auxílio maternidade, auxílio por acidente de trabalho, possui a dispensa da formalidade da escrituração contábil e fiscal, além de dar a sua família direito a pensão por morte a auxílio-reclusão. É na verdade, uma forma mais simples de uma pessoa se tornar um pequeno empresário e usufruir de direitos que até então, na informalidade, seriam inalcançáveis.

O Microempreendedor Individual tem apoio técnico do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), e conta com ajuda de empresas de contabilidade enquadradas no Simples Nacional, as quais não podem cobrar para abertura das novas empresas e a emissão do primeiro documento de imposto que deve ser pago pelo microempreendedor.

Desta forma, as autoridades e os profissionais contábeis são os principais responsáveis pela diminuição da informalidade, que conseqüentemente, repercute na economia. Por este motivo, vê-se necessário um estudo sobre o andamento das regularizações dos microempreendedores.

Sendo assim, o problema de pesquisa, centra-se na questão norteadora: as vantagens oferecidas para os microempreendedores são perceptíveis aos microempreendedores?

Pretende-se responder esta questão por meio do objetivo geral que é: verificar quais as vantagens percebidas e dificuldades enfrentadas pelos microempreendedores da região do Campo das Vertentes, estado de Minas Gerais.

## **2. O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

Em 2008, o Governo Federal deu um relevante passo em busca da difícil missão da formalização de uma grande parte de trabalhadores de nosso país, modificando a então Lei Complementar nº123/2006, por meio da Lei Complementar 128/2008, publicada em 22 de dezembro de 2008, que entrou em vigor em 01 de julho de 2009, regulamentando o Microempreendedor Individual (MEI). Como afirma Ademir Santana, relator do projeto do Microempreendedor Individual, em entrevista dada ao SEBRAE, (2010), o microempreendedor individual passa a existir formalmente, possuindo todos seus direitos previdenciários e trabalhando com mais tranquilidade e segurança.

A Lei do MEI tem como objetivo auxiliar todos aqueles ambulantes e autônomos que de uma maneira ou de outra, trabalham de forma ilegal e que não possuem direito previdenciário algum, a registrar-se como empresa através de uma maneira mais simplificada e sem tanta burocracia. Formalizados, esses trabalhadores poderão ser reconhecidos e poderão usufruir de todos os direitos por eles reservados por uma carga tributária bem menor, garantindo também a chamada “Rede de proteção Social”, pois não só eles terão regalias dentro da Lei, suas famílias também se beneficiarão como direitos de pensão por morte e

auxilia-reclusão. (TALARICO, 2010).

Além disso, o MEI é isento dos tributos federais, assim como Imposto de Renda, PIS (Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido). Essas exclusões de taxas e cobranças, são muito vantajosas para aquele empreendedor que sonha no crescimento do seu negócio, aumento de seus clientes e seu próprio desenvolvimento, e desta forma o Estado passa a ter um olhar mais focado a este público, que antes era chamado de pré-empresa. (TALARICO, 2010).

Para legalizar-se, o microempreendedor deve estar enquadrado em vários quesitos, tais como ser sociedade empresária individual, a entidade não pode auferir receita bruta anual superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ou equivalente mensal e deve optar pelo regime de tributação Simples Nacional. Empresas que sejam Empresário Individual (EI) podem migrar para o MEI, desde que se enquadrem nos requisitos mencionados.

O acesso direto a formalização é por meio da internet, e pode ser que muitas pessoas não tomem conhecimento da existência do MEI, e nem tão pouco das normas que o rege. Se o Governo realmente quiser alcançar o índice de formalizações dentro de prazo estipulado, deverá estabelecer uma forma que apresente aos trabalhadores informais essa chance de formalização. (PESSOA, 2010).

Em resumo, as vantagens que a nova legislação trouxe aos microempreendedores são, dentre outras, as citadas a seguir, segundo Macedo (2009):

- Isenção das taxas de registros e alterações contratuais realizadas nas Juntas Comerciais e em outros órgãos públicos;
- Quando da emissão de notas fiscais, somente serão necessárias as de vendas de mercadorias e prestação de serviços efetuados para outras pessoas jurídicas (empresas);
- Desobriga-se a contabilidade do microempreendimento, bem como a declaração de renda de pessoa jurídica e ao cumprimento de várias obrigações próprias, acessórias das outras empresas;
- Não necessitam de pagar taxas de alvarás e outras taxas, devida pelas empresas maiores.
- Terão acesso às linhas de créditos para financiamento específicos, compatíveis com a condição de pequenos empreendedores, ou seja, as taxas serão reduzidas;
- Acesso ao mercado através das suas próprias empresas, adquirindo mercadorias de grandes empresas atacadistas por preços menores e acompanhadas de nota fiscal;
- Estarão cobertos por direitos previdenciários, tais como: auxílio-doença, salário maternidade, salário-reclusão, pensão por morte e aposentadoria por idade;
- Pagarão tão somente uma contribuição que varia entre R\$ 38,90 a R\$ 57,15, incluindo todos os impostos, taxas e contribuições;
- Possuirão regularidade fiscal, mediante comprovação das aquisições e vendas de mercadorias com notas fiscais. Importante ressaltar que irá se evitar perda de mercadorias por falta de documentação legal ou multa pela inexistência de notas fiscais na saída das mercadorias;
- Não haverá mais tanto risco nas reclamações trabalhistas, já que o dinheiro destinado a taxas e tributos será destinado à regular contratação dos empregados;
- Terão comprovação de renda através da declaração extraída de sua renda devidamente regularizada;
- E terão a tranquilidade de estar exercendo suas atividades de forma legal, sem a

necessidade de burlar a fiscalização e com expectativa e apoio governamental e institucional e das instituições financeiras.

Nos dias atuais, a formalização se torna ainda mais acessível. Existe um Portal virtual direcionado a esses Pequenos empresários, podendo ser acessado de qualquer computador ligado a Internet, possibilitando de imediato alguns documentos como o próprio CNPJ, número de Inscrição na Junta Comercial e alvará de licença de funcionamento. Vale ressaltar que tal Alvará possui validade de apenas 180 (cento e oitenta) dias. Acessando o site do Portal do Empreendedor e se cadastrando, o indivíduo deve imprimir apenas um documento que deverá ser assinado e juntamente com uma cópia da identidade, deverá ser levado a Junta Comercial, para que assim, seja aberta sua empresa, com isenção de todas as tarifas decorrentes de tais serviços.

Segundo o MDIC (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior, 2009), responsável pelo portal onde ocorre toda formalização de inscrição ao Programa do Empreendedor Individual, já foram registrados até o fim de 2009, 2,29 milhões de visitas ao site. O pequeno empresário irá contar também com a ajuda de um Contador optante pelo SIMPLES NACIONAL, que por sua vez é obrigado a auxiliá-lo em seu cadastro caso haja dúvidas, além de emitir totalmente de graça a primeira declaração anual de pagamento dos Impostos.

Devendo assim, o Microempreendedor comprometer-se somente com um valor mensal de 11% (onze por cento) sobre o salário mínimo, para o Estado, um valor de R\$ 1,00 (um real) fixo por mês, caso a atividade seja comercio ou indústria e para o Município, R\$ 5,00 (cinco reais), se atividade de prestação de serviço. Esses valores serão pagos por documentos de DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), emitidos pelo próprio Portal do Empreendedor e que possuem seu vencimento em até todo dia 20 de cada mês. Não estarão dispensados de juros e multas caso esses pagamentos sejam efetuados fora do prazo, e assim feitos, incidirão multa e 0,33% por dia de atraso limitado a 20%, e juros calculados segundo taxa SELIC.

O primeiro mês de atraso é acrescentado de 1% de multa e as documentações deverão novamente ser retiradas no endereço on-line do Portal do Empreendedor através de um novo DAS, que automaticamente conterà os valores de juros e multas sem precisar realizar cálculo algum, como salienta o site do Portal do Empreendedor.

As tarefas do Micro Empreendedor não param por ai. É obrigatória a realização da Declaração do faturamento anual que deverá ser realizada até o último dia do mês de Janeiro de cada ano, contendo este as informações de faturamento, independente se houve emissão de nota fiscal ou não. Tal documento poderá ser realizado manualmente e deverá ser guardado com muito zelo, juntamente com todas as notas emitidas no período em questão.

Por outro lado, vários problemas e impedimentos enfrentados pelos trabalhadores autônomos terão fim. Poderão comprovar suas rendas, podendo assim, alugar casa, adquirir um veículo ou até mesmo fazer um empréstimo bancário, poderão também ter acesso a todos os documentos fiscais necessários para impedição das apreensões de mercadorias ilegais, não se preocuparão mais com as reclamações trabalhistas, que antes focavam na contratação irregular de funcionários com altas taxas de contribuições previdenciárias; e claro, e acima de tudo, suas próprias contribuições. (CARVALHO, 2009).

Assim como alerta o site do cadastramento do Microempreendedor, antes de qualquer decisão ser tomada rumo a Formalização, o pequeno empresário deve ter certeza de que o local onde exerce suas atividades está dentro do padrão estabelecido pela Lei. Como já

destacado, o Portal do Empreendedor fornece um alvará provisório, devendo assim o alvará fixo ser providenciado junto a Prefeitura da cidade. Mesmo com o alvará provisório, o Empreendedor Individual não está dispensado do atendimento das normas de ocupação dos Municípios, que devem por sua vez, serem obedecidos e observados. A concessão deste alvará depende unicamente da observância das normas contidas na Legislação Municipal. Se as atividades forem exercidas em lugar impróprio e inadequado, no futuro estarão sujeitas a multas, apreensões e até mesmo o fechamento pela fiscalização do empreendimento. Todo ambulante com local fixo de trabalho deve conhecer essas normas a fim de evitar prejuízo para si mesmo e para a coletividade, sendo fiel com o tratado e trabalhando de forma segura para que seus registros não sejam cancelados.

O Portal do Empreendedor explica que com relação à contabilização, estão dispensados os livros diários e razão, e o Livro Caixa. Porém, o empreendedor deve manter o maior controle possível sobre suas compras e vendas, zelando por toda documentação emitida, e ainda ter total controle do que está ganhando. O empreendedor ainda tem que cumprir com varias obrigações que lhe são atribuídas quando formalizado, dentre as quais podemos destacar o Relatório Mensal das Receitas Brutas (anexo 3) que deve ser entregue até todo dia 20 de cada mês, onde deverá ser preenchido manualmente com todos os dados das receitas que obteve no mês anterior, anexando no mesmo as notas fiscais de compras de produtos e de serviços, bem como todas as notas fiscais emitidas. Tem-se também obrigação entregar anualmente a Declaração Anual Simplificada, contendo o valor do faturamento do ano anterior e que também pode ser preenchida pelo próprio Empreendedor Individual ou pelo Contador que lhe prestou auxilio.

Para aqueles empreendedores que querem continuar no mercado e crescer profissionalmente, o site do Portal do Empreendedor oferece grande auxilio dando dicas de Gestão, Marketing, Vendas e Relação com o cliente. A gestão é de fundamental importância, pois é o passaporte para o sucesso do Microempreendedor. O planejamento e a execução de todas as ações da empresa estão diretamente ligados a gestão trabalhada, pois é ela a responsável por organizar, manter e executar toda ação com intuito de melhorar os resultados e aumentar o valor de seu patrimônio. São vários os motivos que podem levar ao Microempreendedor deixar de se enquadrar na Nova Lei, ou até mesmo, nem permitir que ele se inscreva. Sobre seu faturamento, o Empreendedor deve tomar o máximo de cuidado possível, pois se o mesmo ultrapassar o total de R\$ 36.000,00, será incluído no SIMPLES NACIONAL na categoria de microempresa, a partir de janeiro do ano subsequente ao que foi ultrapassado o valor estimado. Passando assim o Microempreendedor a pagar um percentual sobre seu faturamento, sendo 4% se comércio, 4,5% se Indústria e 6% se for Prestador de serviço. E quando seu faturamento foi maior que R\$ 43.200,00 o enquadramento com SIMPLES passa a ser retroativo e não no ano subsequente, além de serem cobrados todos os juros e multas devidos. Por isso, quando o Empresário Individual perceber que seu faturamento está sendo alto, recomenda-se que ele inicie automaticamente o calculo e o pagamento dos tributos por meio de um aplicativo chamado PGDAS, disponibilizado no site do Portal do Empreendedor.

### **3. A PERCEPÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO**

#### **3.1 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS**

Com o intuito de melhor retratar o andamento e aproveitamento da Lei complementar 128/2008, foram enviados 156 questionários aos microempreendedores da região de São João

del Rei, que destacam questões que envolvem todos os momentos vividos por aquelas pessoas que aderiram ao MEI, desde o conhecimento de sua existência, até a data da aplicação do questionário, que compreendeu o período de setembro à dezembro de 2012.

A estrutura do questionário segue como base as informações contidas no site do Portal do Empreendedor, que retrata as dúvidas mais frequentes entre as pessoas envolvidas no andamento da Lei do MEI.

Dos questionários enviados, o foram devolvidos com resposta 118. Os microempreendedores que responderam o questionário estão distribuídos entre diversas áreas distintas localizadas na região, assim como artesãos, vendedores de roupas e acessórios; administradores de Pousadas; Lava-jato; Auto Elétrica; Bombonieres; Costureiras; Bares; comercio varejista de artigos para cama, mesa e banho; cabeleireiro, dentre outros.

Em relação à região do Campo das Vertentes, Minas Gerais, podemos destacar o andamento das formalizações no Quadro 01, onde destaca-se a cidade de São João Del Rei, em 34º lugar, dentre as 40 cidades de Minas Gerias que mais tiveram formalização, representando 0,47% do total de todos os formalizados dentro do Estado de Minas Gerias, somando até meados de Maio de 2010, 156 pessoas que aderiram a nova Lei.

**Quadro 01: As formalizações no Estado de Minas Gerais**

Nº	REGIÃO	CIDADE	QUANT	%
1	CENTRO	BELO HORIZONTE	6.041	18,21
2	CENTRO	CONTAGEM	1.411	4,25
3	OESTE	UBERLANDIA	1.236	3,73
4	LESTE	JUIZ DE FORA	926	2,79
5	CENTRO	BETIM	905	2,73
6	CENTRO	RIBEIRAO DAS NEVES	692	2,09
7	NORTE	MONTES CLAROS	582	1,75
8	OESTE	UBERABA	527	1,59
9	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	455	1,37
10	CENTRO	SETE LAGOAS	428	1,29
11	LESTE	IPATINGA	372	1,12
12	CENTRO	DIVINOPOLIS	350	1,06
13	CENTRO	SANTA LUZIA	294	0,89
14	SUL	VARGINHA	287	0,87
15	CENTRO	IBIRITE	254	0,77
16	SUL	POCOS DE CALDAS	253	0,76
17	OESTE	PATOS DE MINAS	243	0,73
18	SUL	ITAJUBA	233	0,70
19	LESTE	UBA	232	0,70
20	OESTE	ITUIUTABA	225	0,68
21	LESTE	CATAGUASES	223	0,67
22	NORTE	TEOFILO OTONI	223	0,67
23	SUL	POUSO ALEGRE	221	0,67
24	OESTE	PARACATU	209	0,63
25	LESTE	CORONEL FABRICIANO	192	0,58
26	SUL	PASSOS	191	0,58

27	LESTE	BARBACENA	182	0,55
28	SUL	LAVRAS	172	0,52
29	CENTRO	SABARA	168	0,51
30	SUL	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	165	0,50
31	LESTE	MANHUACU	163	0,49
32	OESTE	ARAXA	161	0,49
33	CENTRO	CAETE	156	0,47
<b>34</b>	<b>CENTRO</b>	<b>SAO JOAO DEL REI</b>	<b>156</b>	<b>0,47</b>
35	CENTRO	VESPASIANO	156	0,47
36	SUL	TRES CORACOES	153	0,46
37	LESTE	ITABIRA	139	0,42
38	LESTE	VICOSA	139	0,42
39	NORTE	DIAMANTINA	138	0,42
40	CENTRO	CONSELHEIRO LAFAIETE	137	0,41

Fonte: SEBRAE Regional, Campo das Vertentes, 2010.

### 3.2 RESULTADOS APRESENTADOS

O surgimento da Lei do Microempreendedor Individual - MEI foi uma opção para o abandono da informalidade. Considera-se que a divulgação da mesma deveria ser feita de tal forma que alcançasse o máximo de pessoas possíveis. Assim, como mostra o Gráfico 1, observa-se que a grande maioria dessas, compreendidas em 55% dos entrevistados, tomaram conhecimento através dos profissionais contabilistas da região, seguidos de 25% de pessoas que conheceram a nova Lei através da mídia, como jornais, rádio e TV. Os demais contaram com ajuda de pessoas que já se inscreveram, representando o montante de 15% do total, e apenas 5% de todos os Microempreendedores passaram a ter conhecimento da Lei, através de empresas parceiras.

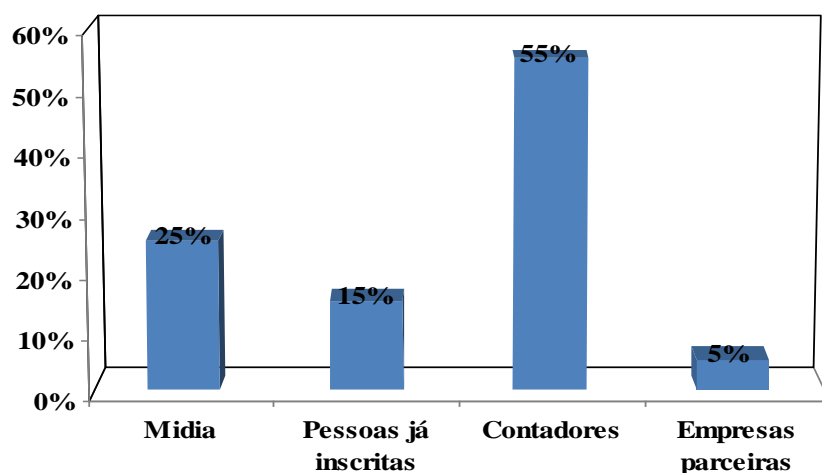


Gráfico 01 –Forma como os Microempreendedores tomaram conhecimento da Lei

Fonte: Dados da pesquisa.

A Lei Complementar 128/2008 entrou em vigor em 01 de julho de 2009, ou seja, passou-se a ser realidade há três anos. Período este responsável pela formalização de muitos trabalhadores em todo país e, contudo, na Região do Campo das Vertentes. No estudo em questão, podemos verificar que, a maioria de todos os Microempreendedores somente se

legalizaram de dois meses a seis meses atrás, o que representam 60% de todos os entrevistados. Uma porcentagem de 15% deles, já são Microempreendedores com menos de dois meses, e com essa mesma porcentagem, ou seja 15%, encontram os pequenos empresários que se legalizaram entre seis meses a um ano. Uma pequena minoria, destacada em 10%, são formalizados a mais de um ano. Isso nos deixa claro que os trabalhadores de na região que antes exerciam suas atividades informalmente, não tomaram conhecimento logo que a Lei foi imposta, ou por falta de divulgação ou por motivos que não impossibilitaram que fosse circulada a informação do surgimento da Nova Lei.

Assim como mostra a Quadro 02 com as principais características dos microempreendedores da região, a maioria atende somente pessoas físicas, sendo representados por 55% de todos os entrevistados, contra 5% daqueles que atendem somente pessoas jurídicas e 40% daqueles que atendem ambas.

De todos os entrevistados, 45% deles trabalham em suas próprias residências, ou seja, a maioria dos entrevistados quando comparado com os que trabalham na rua, como ambulantes (10%), com os que possuem seu próprio estabelecimento (30%) e os que trabalham em imóveis alugados (15%).

Quando o assunto é o alvará de funcionamento, a maioria deles não possuía o mesmo, sendo 55% do total, conta 45% daqueles que antes de se tornarem Microempreendedores Individuais, já o possuía; Sobre a contratação de funcionário, conclui-se que 55% de todos os entrevistados nunca tiveram funcionário, ou até mesmo não necessitam admitir algum ajudante, e 30% destes, contrataram alguém depois da formalização devido as facilidades e baixo custo.

Mesmo antes de se tornarem MEI, 68,42% dos envolvidos já contribuía com Previdência Privada e 31,58% nunca contribuíram, levando em consideração que 1 (um) entrevistado não opinou nesta questão; Formalizado, o Microempreendedor passa a possuir um CNPJ, podendo utilizá-lo para fins como empresa, porém, 78,95% dos entrevistados não utilizaram o CNPJ para nenhum fim, contra 21,05% daqueles que aproveitaram a oportunidade e passaram a obter uma conta bancária. Sobre a abordagem deste assunto, um Microempreendedor também não opinou.

**Quadro 02 – Características dos Microempreendedores do Campo das Vertentes**

<b>Assunto abordado</b>	<b>Percentual entre os entrevistados</b>
Maioria de clientes pessoas físicas	55%
Maioria de clientes pessoas jurídicas	5%
Atendem tanto pessoas físicas quanto jurídicas	40%
Trabalham em suas próprias residências	45%
Trabalham na rua, como ambulantes	10%
Possuem seu próprio estabelecimento	30%
Trabalham em imóvel alugado	15%
Já possuíam alvará de funcionamento	45%
Não possuíam alvará de funcionamento	55%
Nunca tiveram e nem precisam de funcionário	55%
Contrataram alguém depois da formalização	30%
Sempre contribuíram com a Previdência	68,42%
Nunca contribuíram com a Previdência	31,58%
Obtiveram conta bancária com o CNPJ	21,05%
Não utilizaram o CNPJ para nenhum fim	78,95%

Fonte: Elaborado pelos autores.



Antes de se formalizarem, durante o processo de formalização e mesmo depois de formalizados, os Microempreendedores podem contar com auxílio de vários órgãos que são destinados a prestarem serviços, em caso de dúvidas. O SEBRAE da região, os órgãos públicos e os contadores optantes pelo Simples Nacional, estão enquadrados para devidos fins. Em questão abordada no questionário, pediu-se que os Pequenos Empresários dessem uma nota avaliativa com relação ao auxílio prestados por esses órgãos, e em seguida, forma somados todos os pontos a fim de sabermos qual deles representa uma melhor participação na vida dos Microempreendedores. E como mostra o Gráfico 2 que corresponde o percentual de colaboração entre os parceiros dos pequenos empresários, os contadores da região são os que melhor atenderam as necessidades deles, seguidos do SEBRAE, e por fim, os órgãos públicos.

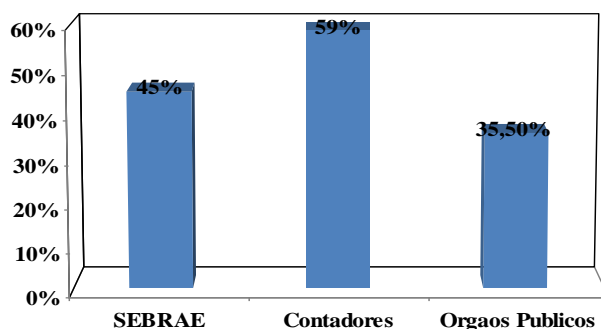


Gráfico 02 – Colaboração entre os parceiros do MEI.  
Fonte: Elaborado pelos autores.

Todas as vantagens oferecidas pela Lei Complementar 128/08 para aqueles que se formalizassem, foram destacadas para que os microempreendedores que respondessem o questionário as ordenassem de modo a retratar aquelas que são mais importantes e também, aquelas menos importantes. O Gráfico 3 retrata as quatro vantagens mais importantes na opinião dos entrevistados, destacando-se assim como primordial o “Auxílio doença” com um percentual de 35%, seguida da opção “Pouca burocracia” para abertura de um negocio com 20% do total, e ainda a opção “Dispensa de escrituração”, com total de 15% e por fim com 10% o direito a “Aposentadoria”. Os 20% restante responderam outras vantagens além das que foram destacadas abaixo.

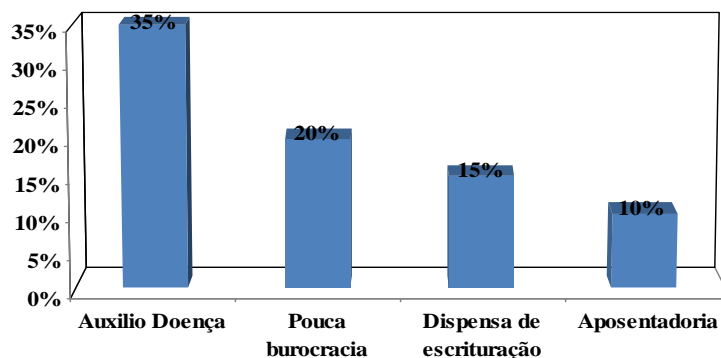


Gráfico 03 – Vantagens mais importantes na opinião dos Microempreendedores  
Fonte: Elaborado pelos autores, 2010.

Assim como as vantagens mais importantes, pode-se também destacar as que

expressam menos importância para nossos microempreendedores, ou aquelas que de certa forma, os pequenos empresários ainda não tiveram a oportunidade de conhecer, ou usufruir o que ela vem a oferecer. Sendo assim, o Gráfico 4 mostrará que as vantagens mais insignificantes na vida dos pequenos empresários foi a opção “A contratação de um funcionário a baixo custo” com 35% do total. Talvez essa opção mostrou-se destaque foi a maioria dos microempreendedores não necessitam de nenhuma ajuda, pelo menos por enquanto, para exercerem suas funções. Em seguida, temos a opção “Auxílio reclusão” com 20%, a com 15%, destacamos as opções “Pensão por morte” e “Acesso aos serviços bancários”. Além de todas as vantagens destacadas, obteve-se um resultado de 15% no qual os microempreendedores apontaram vantagens menos significativas, e que não estão destacadas no Gráfico em questão.

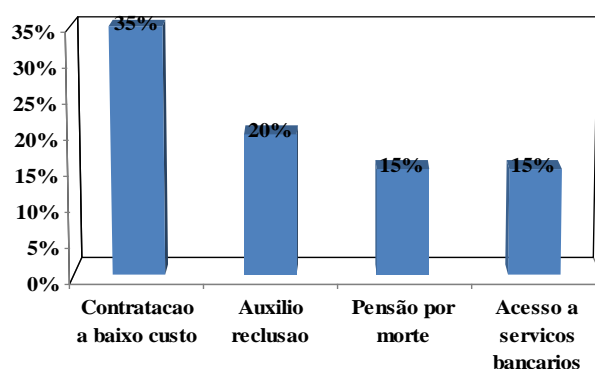


Gráfico 04 – Vantagens menos importantes para os Microempreendedores  
 Fonte: Elaborado pelos autores, 2010.

A Lei do Microempreendedor oferece condições para que as pessoas cresçam e continuem exercendo suas funções de modo que a cada dia mais, seu negocio seja expandido e reconhecido. As perspectivas dos pequenos empresários é mostrada no gráfico 5.

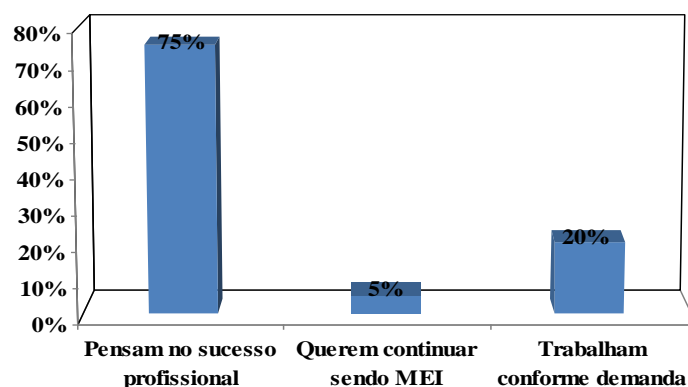


Gráfico 05 – Perspectivas dos Microempreendedores d região do Campo das Vertentes  
 Fonte: Elaborado pelos autores, 2010.

Pode-se concluir no Gráfico 5, que 75% dos entrevistados pensam em um crescimento contínuo e um dia se tornarem um empresário bem sucedido. Em contrapartida, 20% deles responderam que trabalham conforme a demanda de serviço e não pensam pelo menos por

enquanto em crescimento. Os demais, ou seja, 5% deles, afirmaram que querem continuar sendo microempreendedores por um bom tempo, usufruindo dos benefícios e vantagens oferecidas pela Lei.

Os auxílios e condições oferecidas para os Microempreendedores são muitas. Não somente os órgãos públicos, SEBRAE e os contadores da região que fornecem algum tipo de auxílio e condições especiais para os Microempreendedores. O Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal também possuem alguns serviços direcionados a esta massa de pessoas. Porém, foi constatado que a maioria deles não possuem conhecimentos dos benefícios bancários, como mostra o Gráfico 6.

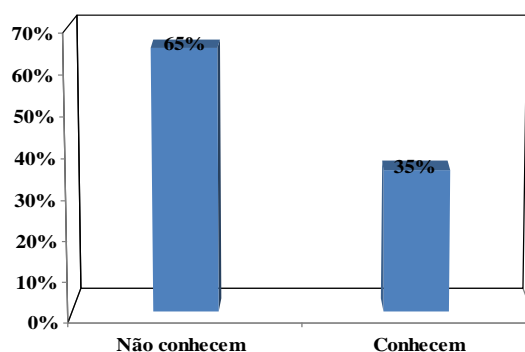


Gráfico 06 – Conhecimento dos Microempreendedores sobre as condições bancárias oferecidas  
Fonte: Elaborado pelos autores.

Quando o assunto abordado é o faturamento do Microempreendedor, o qual não pode ultrapassar o limite de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais, observamos que muitos deles somente começaram a organizar e controlar seu faturamento depois da Formalização. Assim como mostra o Gráfico 7, metade de todos os entrevistados encontra-se nesse patamar, representando 50% de todos os entrevistados, seguidos de 30% daqueles que sempre trabalharam com valores exatos, controlando seu valor de faturamento. De todos, 5% nunca fizeram nenhum controle e mesmo depois de se tornarem MEI, ainda não o fazem. Nessa questão, 15% não souberam opinar ou não quiseram falar sobre suas situações. Talvez esse seja um problema responsável por muitos profissionais liberais e autônomos não se manterem no mercado e terem condições justas de crescimento. Um controle mais real e preciso do que esta sendo gasto, investido e acima de tudo, do que esta sendo ganho é imprescindível para o sucesso profissional.

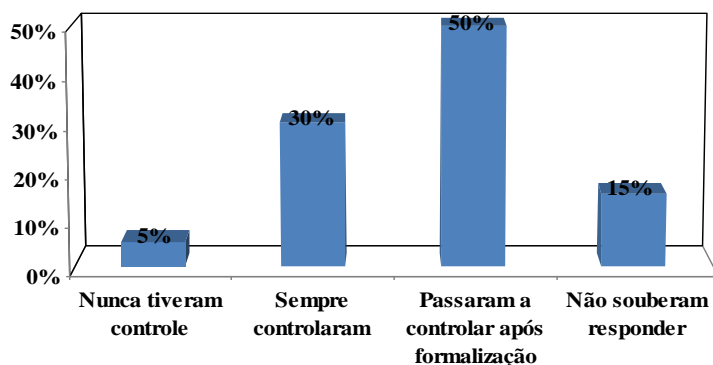


Gráfico 07 – Controle dos Microempreendedores sobre seu faturamento  
 Fonte: Elaborado pelos autores.

Os Microempreendedores da região do Campo das Vertentes retrataram através do questionário aplicado, suas mais frequentes dúvidas, desde o início para formalização, até o momento em que colocaram em pratica todos os procedimentos que regem essa Lei. O Gráfico 8, mostra quais as duvidas que atormentam os pequenos empresários em sua jornada de trabalho. Sendo assim, foi destacado que 30% de todos os entrevistados possuem mais dificuldades na emissão de notas fiscais, seguidos de 25% que tem dificuldades para controlar seu faturamento. De todos eles, 20% acham que a Guia de Impostos é mais difícil de ser elaborada, e a minoria acha que a contratação de um funcionário é mais complicado na vida de um Microempreendedor, representado 5% deles. Um percentual de 20% de todos os envolvidos na entrevista, não responderam ou não derem opiniões sobre suas duvidas mais frequentes.

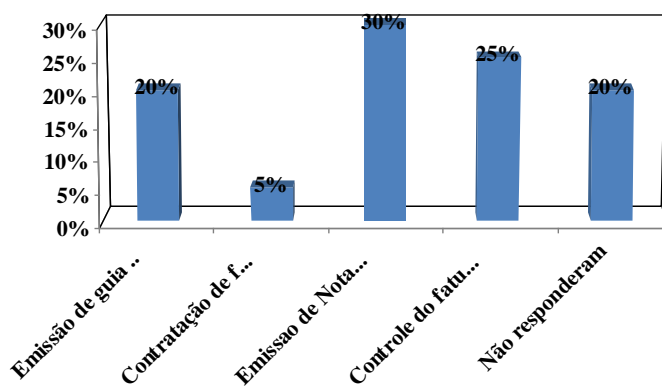


Gráfico 08 – Dúvidas mais frequentes dos microempreendedores.  
 Fonte: Elaborado pelos autores.

Para retratar melhor o conhecimento dos Microempreendedores da região sobre as normas e funcionamento da Lei em que se enquadraram, foi elaborada uma questão na qual eles deveriam dizer se possuem conhecimento sobre o assunto abordado, se possuem conhecimentos em partes, ou se não possuem conhecimento algum. Abaixo, estão apresentados os Gráficos da referida questão contida no questionário:

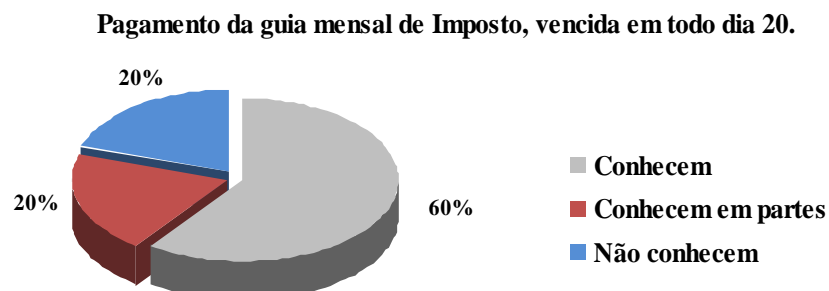


Gráfico 09 – Conhecimento sobre o pagamento da guia Mensal de Impostos  
 Fonte: Elaborado pelos autores.

Com relação ao pagamento da guia única mensal com vencimento para todo dia 20 de cada mês, e que pode ser emitida em qualquer computador ligado a internet, 60% conhecem esta norma, seguidos de 20% que opinaram e disseram que conhecem em partes ou não conhecem essa obrigação.

Se tratando que os gastos que o Microempreendedor tem com a contratação de um funcionário é de apenas 11% sobre o salário que ele recebe, os conhecimentos adquiridos por eles estão retratados no Gráfico 10, onde podemos ver que 55% dos Microempreendedores possuem conhecimentos sobre esse gasto, e 25% deles, possuem conhecimento em partes sobre o assunto. A minoria, representado por 20% não possuem conhecimento deste gasto mensal.



Gráfico 10 – Conhecimento sobre custo de contratação de funcionário  
Fonte: Elaborado pelos autores.

Todo ano, conforme a Lei do Microempreendedor Individual, o microempresário deve declarar seu faturamento do ano anterior, e a primeira declaração pode ser preenchida gratuitamente pelo contador, e nos próximos anos poderá ser feita pelo próprio Empresário. No Gráfico 11, estão representados os conhecimentos cerca deste assunto. Podemos notar que, a maioria dos pequenos empresários conhecem e portanto, irão cumprir com a obrigação da Declaração anual de faturamento, representados em 55% do total. Foi destacado também que, 40% de todos os entrevistados possuem conhecimentos em partes quando se fala sobre essa obrigação, e para finalizar, representando 5% do total, estão nesse patamar aqueles que não possuem conhecimento algum sobre essa obrigação.

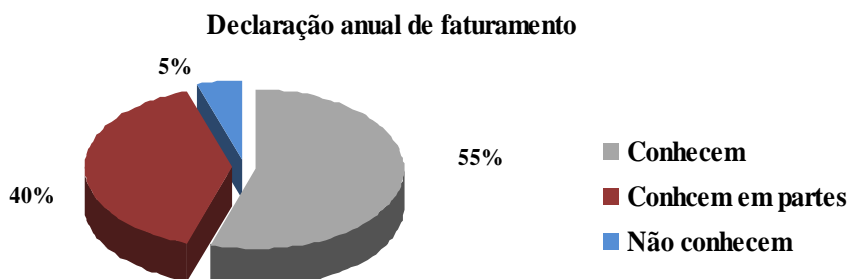


Gráfico 11 – Conhecimento sobre a Declaração anual de faturamento  
Fonte: Elaborado pelos autores.

Dentre as obrigações dos Microempreendedores, está o pagamento da guia mensal de Imposto, que lhe é retirada gratuitamente pela Internet, como já citado. Caso tal guia não seja

paga em seu dia correto de vencimento e sofrer atrasos, ocorrerá assim cobrança de juros e multas e que não precisam ser calculados, pois o próprio site já emite uma guia com valores atualizados para pagamentos. Os conhecimentos que possuem os Microempreendedores sobre este tema, estão discriminados no Gráfico 13, onde 60% conhecem essa norma, seguidos de 20% que não a conhecem ou possuem pouco conhecimento.

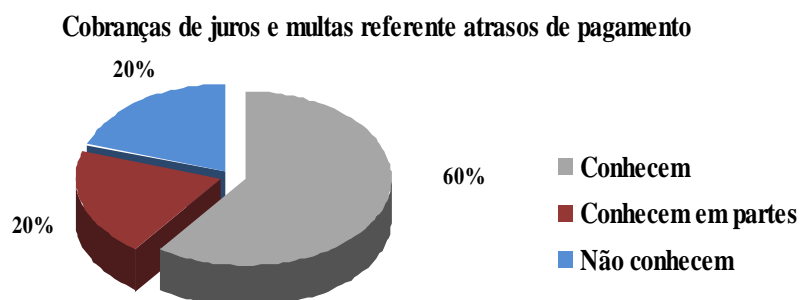


Gráfico 13 –

Conhecimento sobre cobrança de juros e multas sobre atraso de pagamentos.  
 Fonte: Elaborado pelo autor.

O Gráfico, mostra como andam os conhecimentos e informações dos Microempreendedores sobre a não obrigatoriedade de emissão de notas fiscais para pessoas físicas, e a obrigatoriedade da emissão para pessoas jurídicas. Assim, é definido 50% deles tem conhecimento dessa obrigatoriedade, seguidos de 30% daqueles que possuem pouco conhecimento e 20% daqueles que não conhecem essa obrigação.

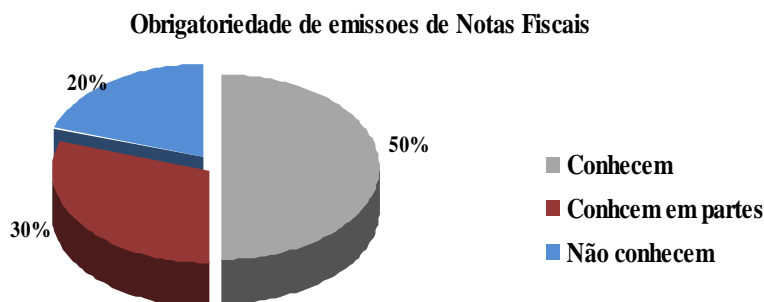


Gráfico 14 – Conhecimento sobre obrigatoriedade de emissão de Notas Fiscais  
 Fonte: Elaborado pelo autor.

De acordo com os dados apresentados em todo trabalho realizado através dos questionários, deu-se a entender que a Nova Lei complementar 128/08 veio para atender e suprir as necessidades de todos aqueles trabalhadores informais, e pelo pouco tempo de concretização, está sendo muito bem aceita na Região do Campo das Vertentes. Cabe agora, uma maior divulgação, um programa de incentivo que mostre para todos os pros e contras de se enquadrarem em tal, e acima de tudo, que todos os responsáveis cumpram com seu verdadeiro papel. Os órgãos públicos que prestam algum auxílio, aos prestadores de serviços que auxiliam os Microempreendedores e claro, para os próprios pequenos empresários, que devem abraçar esta oportunidade e usufruir de tudo que lhe são designados. Até o momento o

que se tem para destacarmos são as vantagens e benefícios e somente com o passar do tempo poderemos enfatizar em alguns problemas que por ventura podem surgir com o andamento da Lei.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O crescimento contínuo de região do Campo das Vertentes, cuja economia se foca em sua maior parte no comércio, artesanato e turismo, se viu numa certa necessidade de que todos ou quase todos os prestadores de serviços e pequenos empresários trabalhassem formalizados, e com seus direitos reservados. Essa necessidade começa a se tornar realidade, depois da aprovação da Lei dos Microempreendedores, sancionada em 2008, que tem como propósito a tentativa de resgatar a cidadania e cumprir com um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que é a Dignidade da Pessoa Humana, traduzindo suas realizações pessoais, profissionais e sociais.

Obvio que, isso não aconteceria pelo simples fato da lei existir. Caberia a cada um buscar se formalizar e assim colocar em prática esse sonho. Entretanto, o microempreendedor precisaria cumprir uma série de procedimentos que talvez não fossem tão fáceis como parecesse. Esse pode ser considerado o principal responsável pela causa de um estudo sobre eles: Saber quais são os empecilhos e quais são os benefícios encontrados por eles quando decidem se formalizarem.

Observou-se assim que, os conhecimentos adquiridos por eles e usados em seu dia a dia de trabalho são adequados e pelo menos por enquanto suprem as necessidades vividas por eles. O andamento da Lei é lento e seu nascimento é ainda recente. Sendo assim, deveriam mais do que nunca buscarem o máximo de conhecimento sobre as normas da Lei, e tentarem não desobedecer suas regras.

O passo inicial foi executado. As pessoas que tem conhecimento estão aproveitando da situação e se formalizando. Agora, cabe a cada um de nossos Microempreendedores se manterem atualizados, e informar para a maioria de pessoas possíveis que a Lei existe. Assim, essa ferramenta tão útil pode ser ainda mais essencial para o término da informalidade existente no nosso país e, contudo, na região em estudo.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGENCIA SEBRAE. **Empreendedor Individual deve tirar 100 mil ambulantes da Informalidade**. Disponível em: <<http://www.tvcontabil.com.br/news/557.html>>. Acesso em: 03 mai. 2012.3

BRASIL. Portal do Empreendedor. **Microempreendedor Individual**. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>>. Acesso em: 01 jul. 2013.

CARVALHO, Zenaide. **Qualquer um pode ser Microempreendedor Individual**. Abril de 2009.

MACEDO, Adolfo Benevenuto de. **Manual Prático do Microempreendedor Individual**. Belo Horizonte: O Lutador, 2009, pp.19-40.

MUNDO SEBRAE. **Microempreendedor Individual**. Disponível em: <<http://mundosebrae.wordpress.com/2008/11/25/mei-micro-empreendedor-individual/>>. Acesso em: 19 mai. 2013.



PESSOA, Leonardo. **Simples Nacional** - Microempreendedor Individual (MEI). Disponível em: <<http://www.leonardopessoa.adv.br>>. Acesso em 19 mai 2013.

TALARICO, Francisca. **O Empreendedor Individual**. Disponível em: <<http://www.fasprj.org.br/site/?p=1436>>. Acesso em: 19 jul. 2012.